TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de acervos de livros literários (obras de literatura infantil e infantojuvenil), novos e originais, destinados às unidades de Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Rio Negro/MS, para ampliação do acervo literário escolar, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos I e II, que dele são partes integrantes.

1.2. Em conformidade com as características e quantidades especificadas no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NL	ACERVO DE LIVROS INFANTIS – PRÉ ESCOLA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 100 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	KIT	01	4.295,00	4.295,00
2	NL	ACERVO DE LIVROS INFANTIS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS COMPOSTA POR NO MÍNIMO 94 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	KIT	01	4.894,00	4.894,00
			VALOR TOTAL: R$ 9.189,00 (Nove mil, cento e oitenta e nove reais).			

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento equivalente, compreendendo o prazo de execução do objeto em remessa única, observados os arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021 e a vigência do respectivo crédito orçamentário.

1.3.1. O encerramento da vigência contratual não extingue a obrigação de garantia dos bens, que subsistirá pelo prazo previsto no item 4.10, contado do recebimento definitivo, permanecendo a contratada obrigada à substituição dos exemplares que apresentarem defeito ainda que após o término do contrato, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 e do disposto no item 8.7 deste Termo de Referência.

1.4. O contrato ou o instrumento hábil que o substitua, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução da contratação, sendo-lhe vinculante o presente Termo de Referência.

1.5. O Município de Rio Negro/MS não elaborou Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026. A elaboração do plano constitui faculdade conferida aos entes federativos pelo art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que a condiciona à existência de regulamento próprio. Não havendo plano elaborado, é inexigível a demonstração do alinhamento desta contratação ao referido instrumento, permanecendo a despesa vinculada à Lei Orçamentária Anual do exercício, por meio dos créditos indicados no item 11.2 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do acervo literário tem por finalidade promover o incentivo à leitura, contribuir para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos e ampliar o acesso a obras literárias de qualidade, adequadas às diferentes faixas etárias atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

2.2. A presente proposta justifica a necessidade de aquisição de acervos bibliográficos voltados à primeira infância, abrangendo as unidades escolares da rede pública do Município de Rio Negro - MS. O objetivo é garantir suporte adequado ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo o estímulo à leitura desde os primeiros anos de vida e contribuindo para a consolidação de habilidades fundamentais para a alfabetização e o aprendizado futuro

2.3. A disponibilização de livros literários diversificados favorece o desenvolvimento da linguagem, da criatividade, da imaginação e do senso crítico, além de apoiar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores em sala de aula.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP é facultativa na presente contratação, por se tratar de contratação direta fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese expressamente contemplada no art. 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 915, de 10 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1418/2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a elaboração do ETP no âmbito do Município de Rio Negro/MS. A Administração optou por não elaborar o ETP, devendo tal opção ser formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente, juntado aos autos do processo administrativo.

3.1.1. Na hipótese de a contratação ser custeada, total ou parcialmente, com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas,

adicionalmente, as regras e os procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, ou da norma que vier a substituí-la, conforme determina o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 915/2024, cabendo ao setor contábil certificar nos autos a natureza da fonte de recursos indicada no item 11.2.

3.2. Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 915/2024, sendo facultativa ou dispensável a elaboração do ETP, é obrigatória a apresentação de Termo de Referência contendo todas as informações necessárias à contratação. Em atendimento a essa exigência, os elementos relacionados no art. 6º do referido Decreto e no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 encontram-se consignados neste Termo de Referência e na ata de reunião da equipe pedagógica juntada aos autos, na seguinte correspondência: a) descrição da necessidade (inciso I) – item 2; b) demonstrativo da previsão no Plano de Contratações Anual (inciso II) – inaplicável, por inexistir plano elaborado para o exercício, nos termos do próprio inciso II do art. 6º do Decreto Municipal nº 915/2024, que condiciona a exigência à hipótese de o plano haver sido elaborado, conforme item 1.5; c) requisitos da contratação (inciso III) – item 4; d) estimativa das quantidades, com memória de cálculo (inciso IV) – itens 1.2 e 4.16 e Anexo I; e) estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais (inciso V) – itens 10.1 e 10.5; f) levantamento de mercado (inciso VI) – itens 10.2 e 10.3; g) descrição da solução como um todo (inciso VII) – item 3.3; h) justificativa para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII) – item 4.6; i) demonstrativo dos resultados pretendidos (inciso IX) – itens 2.1 a 2.3; j) providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato (inciso X) – itens 9.3 e 11.2; k) contratações correlatas e interdependentes (inciso XI) – inexistentes no caso concreto; l) impactos ambientais e medidas mitigadoras (inciso XII) – itens 3.3 e 4.11; e m) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (inciso XIII) – item 3.4.

3.2.1. Observa-se que os elementos de presença mínima obrigatória segundo o art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 915/2024 — incisos I, IV, V, VIII e XIII — encontram-se integralmente contemplados neste Termo de Referência, não havendo elemento ausente a justificar.

3.2.2. A diretriz do art. 4º do Decreto Municipal nº 915/2024, que impõe o alinhamento do ETP ao Plano de Contratações Anual, não incide na espécie, por não haver sido elaborado o ETP, na forma do item 3.1, nem existir o referido plano para o exercício de 2026, na forma do item 1.5.

3.3. A solução considera o ciclo de vida do objeto, compreendendo a aquisição, o transporte, o recebimento e a conferência, o tombamento e a incorporação ao acervo das unidades escolares, o uso pedagógico, a conservação e o descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos exemplares.

3.4. Posicionamento conclusivo: a aquisição dos acervos literários, nas quantidades e na composição definidas no Anexo I e pelos valores estimados no item 10, é adequada e

suficiente ao atendimento da necessidade descrita no item 2, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, é exequível no prazo de entrega fixado e atende ao interesse público, razão pela qual se conclui pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 915/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega será realizada em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro/MS (Rua 09 de Maio, nº 790, Centro, Rio Negro/MS), em harmonia com o item 5.1 deste Termo de Referência;

4.2. Realizar a substituição dos produtos que apresentem defeito, inclusive de embalagem, que estão violados, fora da especificação e do ofertado no momento da proposta, entre outros fatores que prejudiquem a municipalidade, sendo aceitos somente produtos que apresentem as características descritas, dentro dos padrões descritos neste Termo de Referência;

4.3. A substituição que trata a alínea anterior, ou quando haja a necessidade de substituição de materiais por conta da contratada, somente será aceita produto diverso do licitado, quando as características do material de substituição superam a qualidade do produto especificado, que por meio do Gestor de Contrato fará a aprovação ou não da troca de materiais, sem ônus a municipalidade, mediante a formalização do detalhe técnico apresentado;

4.4. No caso de entrega de materiais em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito à contratada, poderão ser adotadas medidas legais cabíveis e sanções previstas no edital;

4.5. Não haverá prorrogação da vigência contratual nem renovação de saldos, por se tratar de fornecimento de bens em remessa única, de execução instantânea, não caracterizado como fornecimento contínuo, sendo inaplicáveis à hipótese os arts. 84, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

4.6. O objeto está dividido em 2 (dois) itens autônomos, adjudicáveis separadamente, de modo a ampliar a competitividade e a participação de maior número de fornecedores, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Não se adota o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição de quantitativo certo e determinado, com entrega única e demanda previamente dimensionada;

4.7. Os requisitos técnicos mínimos exigidos – obras novas, originais, com ISBN e ficha catalográfica, encadernação e materiais compatíveis com a faixa etária, tintas atóxicas e, quando aplicável, certificação compulsória do INMETRO – são atendidos pela generalidade das editoras e distribuidoras de livros existentes no mercado, não restringindo a competitividade, e não podem ser flexibilizados por interferirem diretamente na qualidade, na segurança e na adequação pedagógica do acervo;

4.8. As despesas com frete, embalagem, seguro, carga e descarga são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, devendo o transporte observar a legislação de trânsito aplicável (Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e normas da ANTT), não havendo serviço de instalação em razão da natureza do objeto;

4.9. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento simples, de execução única e de baixa complexidade, cuja cisão comprometeria a fiscalização, a gestão contratual e a responsabilização do contratado (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.10. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, impressão, encadernação e materiais, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal do art. 26 da Lei nº 8.078/1990, obrigando-se a contratada à substituição do exemplar defeituoso no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração;

4.11. Em atenção aos arts. 5º, 11, inciso IV, e 144 da Lei nº 14.133/2021, são requisitos de sustentabilidade da contratação: emprego de papel de origem legal, preferencialmente com certificação florestal (FSC ou CERFLOR); tintas e vernizes atóxicos, isentos de metais pesados; embalagens recicláveis e reduzidas ao mínimo necessário, com recolhimento dos resíduos de embalagem pela contratada no ato da entrega;

4.12. As obras deverão ser originais, editadas por editora regularmente constituída, com ISBN válido e ficha catalográfica, sendo vedada a entrega de exemplares reproduzidos sem autorização (Lei nº 9.610/1998), usados, encalhados, danificados, com marcas de uso, rasuras, carimbos ou fora de catálogo;

4.13. Os itens que se enquadrem como brinquedo ou que contenham partes móveis, sonoras, texturizadas, fantoches, chocalhos, elementos pop-up ou peças destacáveis, destinados a crianças de até 14 anos, deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, com apresentação do respectivo selo e do certificado de conformidade no ato da entrega, nos termos da regulamentação vigente;

4.14. A Administração poderá exigir, de forma justificada e sem ônus, a apresentação de amostras ou de catálogo/relação detalhada dos títulos ofertados (com título, autor, editora, ISBN, ano e faixa etária), previamente à contratação ou ao recebimento definitivo, para verificação objetiva da adequação pedagógica, da faixa etária e da qualidade editorial do acervo;

4.15. Não serão admitidas, na composição do acervo, obras de caráter confessional ou que veiculem proselitismo religioso, propaganda político-partidária ou publicidade comercial, em observância à laicidade e à impessoalidade do Estado (arts. 19, inciso I, e 37, caput, da Constituição Federal). Não se enquadram na vedação as obras que abordem narrativas, personagens ou tradições de origem religiosa sob perspectiva literária, cultural, histórica ou de formação para a diversidade, sem finalidade de adesão ou de prática de fé. Tampouco serão admitidas obras cuja classificação indicativa ou complexidade de leitura seja incompatível com a faixa etária a que se destina o item.

4.16. A composição de cada acervo observará obrigatoriamente a matriz de composição por categoria e gênero literário constante do Anexo I deste Termo de Referência, que fixa, para cada item, o total de exemplares e a respectiva distribuição entre as categorias ali definidas.

4.17. A relação de títulos constante do Anexo II possui natureza referencial. Será admitido o fornecimento de obra diversa da ali indicada, desde que atendidos cumulativamente os seguintes critérios de equivalência: a) pertencer à mesma categoria ou gênero literário da obra substituída, conforme a matriz do Anexo I, mantida inalterada a quantidade de exemplares da respectiva categoria; b) destinar-se à mesma faixa etária, conforme indicação do editor ou da ficha catalográfica; c) apresentar formato, tipo de encadernação e recursos gráficos compatíveis com os da obra substituída, considerando-se equivalente a extensão quando o número de páginas variar em até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, critério este inaplicável aos livros de imagem, livros-brinquedo, pop-up, sonoros, de banho, com fantoche ou de formato equivalente, nos quais a equivalência será aferida pelos recursos interativos e pela adequação à faixa etária; d) possuir ISBN ativo e ser editada por editora regularmente constituída, com ficha catalográfica; e) não implicar acréscimo do valor unitário ou total contratado; f) não resultar em repetição de título dentro do mesmo item; e g) ser previamente submetida à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e por ela aprovada mediante parecer técnico escrito e fundamentado, juntado ao processo de execução contratual.

4.17.1. O enquadramento de cada título do Anexo II nas categorias da matriz do Anexo I consta da ata de reunião da equipe pedagógica juntada aos autos e servirá de parâmetro objetivo para a análise de equivalência de que trata o item 4.17, alínea "a".

4.18. A recusa de obra proposta como equivalente será igualmente motivada por escrito, com indicação objetiva do critério não atendido, assegurado à contratada o direito de apresentar nova obra em substituição, dentro do prazo de entrega.

4.19. Nenhuma editora poderá responder por mais de 30% (trinta por cento) dos exemplares de um mesmo item, e não será admitida a repetição de título dentro do mesmo acervo, de modo a assegurar a diversidade do acervo e a pluralidade de fornecedores.

4.20. A definição das categorias, das quantidades e dos títulos de referência decorre de deliberação técnica da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, formalizada em ata juntada aos autos, que constitui a motivação técnica da definição do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal que assegure a comprovação do recebimento.

5.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa fundamentada para eventual solicitação de prorrogação, a qual somente produzirá efeitos após manifestação expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua 09 de Maio, nº 790, Centro, Rio Negro/MS, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

5.5. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica: os bens serão entregues no endereço indicado no item 5.4, em dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, salvo orientação diversa da Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e de relação discriminada dos títulos entregues por item, contendo título, autor, editora, ISBN e quantidade.

5.6. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

5.8. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.9. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do procedimento de contratação, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do contratado;

5.10. Os bens deverão atender às normas técnicas e à legislação vigentes que lhes forem aplicáveis, em especial quanto à segurança de produtos destinados ao público infantil, à certificação compulsória do INMETRO, quando cabível, e à legislação de direitos autorais (Lei nº 9.610/1998);

5.11. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido no Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições;

5.12. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, embalagem, tributos e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos seus empregados, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estes e a Administração Municipal;

5.13. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação (certidões negativas).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada indicará formalmente, até a assinatura do contrato ou o recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto ou representante responsável pelo relacionamento com a Administração durante a execução do objeto, informando nome, telefone e endereço eletrônico de contato.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e por gestor do contrato formalmente designados por ato da autoridade competente, juntado aos autos, admitidos os respectivos substitutos em caso de impedimento (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Deverá ser observada a segregação de funções prevista no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que o servidor responsável pela elaboração deste Termo de Referência não acumule, no mesmo processo, a função de fiscal ou de

gestor do contrato, salvo justificativa expressa e motivada quanto à insuficiência de pessoal na estrutura do órgão.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 770, de 2023, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 770, de 2023).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 770, de 2023, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, findo o qual o atraso poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total do objeto, sujeitando a contratada às sanções correspondentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente e, não sendo recolhida, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente, sem prejuízo do desconto de eventual garantia contratual, quando exigida.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. A verificação para o recebimento definitivo compreenderá a conferência da quantidade total de exemplares, da ausência de títulos repetidos, do estado de conservação, da presença de ISBN e ficha catalográfica em cada obra e da aderência do conjunto à matriz de composição do Anexo I, bem como, quando for o caso, da regularidade dos pareceres de equivalência previstos no item 4.17.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;
8.9.2. A data da emissão;
8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.9.5. O valor a pagar; e
8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal e trabalhista.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/06/2026.

8.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1. O aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com recebimento de propostas e documentos exclusivamente por meio eletrônico, em observância aos arts. 75, § 3º, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Em razão do valor estimado da contratação, será assegurada a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar, que deverão ser expressamente justificadas nos autos.

9.1.3. Para fins de enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os autos serão instruídos com declaração e demonstrativo do setor competente atestando que o somatório das despesas realizadas e previstas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza (livros e materiais bibliográficos) não ultrapassa o limite legal atualizado, afastando o fracionamento indevido de despesa, na forma do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
9.1.4. O limite de valor previsto no art. 75, inciso II, será considerado com a atualização anual promovida por decreto federal, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, cuja vigência à data da contratação deverá ser certificada nos autos.

Forma de fornecimento

9.2. A execução do objeto será remessa única conforme solicitado.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

9.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida em até 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, admitida a participação de empresa em recuperação judicial desde que apresente certidão de acolhimento do pedido ou de homologação do plano de recuperação, expedida pelo juízo competente.

9.29.1. A exigência de qualificação econômico-financeira limita-se ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e é proporcional ao objeto, não se exigindo balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido, em razão do valor da contratação, da entrega em remessa única e do pagamento posterior ao recebimento definitivo.

9.30. Considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata e integral, a Administração poderá dispensar a apresentação dos documentos de habilitação não

exigidos por lei, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mantidas, em qualquer caso, as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 9.189,00 (nove mil, cento e oitenta e nove reais), assim distribuído: Item 01 – R$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais) e Item 02 – R$ 4.894,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

10.2. A estimativa decorre de pesquisa de preços formalizada nos autos, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal, com emprego combinado dos parâmetros legais, priorizando-se a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas e a contratações similares celebradas por outros entes públicos, adotando-se como preço de referência a média, a mediana ou o menor valor obtido, conforme demonstrado em mapa comparativo de preços juntado aos autos.

10.3. A pesquisa de preços não poderá basear-se exclusivamente em orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores, parâmetro que somente será utilizado de forma subsidiária e justificada, com identificação do responsável pela cotação, data de emissão e prazo de validade, devendo ser excluídos, mediante justificativa expressa, os valores inexequíveis ou excessivamente elevados (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data da pesquisa de preços e a formalização da contratação, os valores estimados deverão ser revalidados ou atualizados pelo setor competente.

10.5. A proposta comercial deverá discriminar o valor unitário por exemplar e o valor total de cada item, vedada a apresentação de preço global sem a correspondente memória de composição, de modo a permitir a aferição da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a eventual glosa proporcional em caso de substituição ou de entrega parcial.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Negro/MS.
11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, cuja disponibilidade deverá ser previamente certificada pelo setor contábil:

92 - 04.050-12.361.0074.2217-3.3.90.30.00.1543
93 - 04.050-12.365.0077.2216-3.3.90.30.00.1543

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Anexo I – Matriz de Composição do Acervo e o Anexo II – Relação de Referência dos Títulos.

12.2. A matriz de composição do Anexo I é vinculante quanto às categorias e às quantidades de exemplares, ao passo que a relação de títulos do Anexo II possui natureza referencial, admitido o fornecimento de obras equivalentes ou de qualidade superior na forma dos itens 4.17 a 4.19, vedada a exigência de títulos, autores, editoras ou códigos de catálogo de fornecedor determinado, em observância aos arts. 9°, inciso I, e 25, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

12.3. O Anexo II indicará exclusivamente os títulos das obras, sendo vedada a utilização de códigos internos de catálogo de fornecedor. A identificação bibliográfica completa de cada exemplar — autor, editora, edição, ano e ISBN — será apresentada pelo fornecedor em sua proposta, na forma do item 4.14, e verificada no recebimento definitivo, na forma do item 8.3.1. A indicação do título, por si só, não vincula a Administração a editora, edição, tradução ou adaptação determinada, admitindo-se qualquer versão que atenda aos requisitos deste Termo de Referência.

12.4. A relação de referência do Anexo II será integralmente preenchida pela equipe pedagógica previamente à divulgação do aviso de contratação direta, observadas as quantidades por categoria fixadas no Anexo I, e dela não poderá constar obra selecionada a partir de listagem, catálogo, orçamento ou proposta fornecida por empresa interessada na contratação.

12.5. Todos os atos do processo de contratação, inclusive este Termo de Referência, o aviso de contratação direta, o ato de ratificação e o contrato ou instrumento equivalente, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 54, 72, parágrafo único, e 94 da Lei n° 14.133/2021, condição de eficácia da contratação.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei n° 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito administrativo.

12.7. A ata de reunião da equipe pedagógica que aprovou a matriz de composição, os critérios de seleção e os critérios de equivalência integra os autos do processo administrativo.

Rio Negro/MS, 25 de junho de 2026.

ISMENIA DOS SANTOS BARIA
SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – SETOR REQUISITANTE

Aprovado:

NICEA MARIA DOS SANTOS:46602852191
Assinado de forma digital por NICEA MARIA DOS SANTOS:46602852191
Dados: 2026.06.25 11:50:11 -04'00'

NICÉA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

ANEXO I – MATRIZ DE COMPOSIÇÃO DO ACERVO

ITEM 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) – 4 A 5 ANOS			
Nº	**Categoria / gênero literário**	**Exemplares**	**Referência na BNCC**
1	Livros de imagem / narrativa visual (sem texto ou com texto mínimo)	10	Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação
2	Contos clássicos e adaptações de contos de fadas	12	Escuta, fala, pensamento e imaginação
3	Poesia, cantigas, parlendas, trava-línguas e brincadeiras cantadas	12	Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação
4	Livros de conceitos (cores, formas, números, opostos, primeiras palavras)	10	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
5	Livros interativos (abas, texturas, pop-up, sonoros, livro-fantoche)	15	Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas
6	Narrativas sobre convivência, emoções, autonomia e valores	15	O eu, o outro e o nós
7	Fábulas e narrativas com animais	10	Escuta, fala, pensamento e imaginação
8	Diversidade cultural, étnico-racial, indígena e regional	10	O eu, o outro e o nós
9	Autoria brasileira contemporânea de literatura infantil	6	Escuta, fala, pensamento e imaginação
	TOTAL	**100**	

ITEM 02 – ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS INICIAIS – 6 A 10 ANOS			
Nº	**Categoria / gênero literário**	**Exemplares**	**Referência na BNCC**
1	Contos clássicos e adaptações da literatura universal	11	Campo artístico-literário
2	Literatura infantil brasileira de autores consagrados	13	Campo artístico-literário
3	Poesia infantil e infantojuvenil	10	Campo artístico-literário

4	Fábulas, lendas, mitos e folclore brasileiro e indígena	12	Campo artístico-literário; Campo de práticas de estudo e pesquisa
5	Narrativas de aventura, humor e ficção	11	Campo artístico-literário
6	Temática étnico-racial, afro-brasileira e indígena	10	Campo da vida em sociedade
7	Livros informativos: divulgação científica, meio ambiente e sustentabilidade	10	Campo de práticas de estudo e pesquisa
8	Histórias em quadrinhos e narrativa gráfica	7	Campo artístico-literário
9	Narrativas sobre convivência, emoções, cidadania e resolução de conflitos	10	Campo da vida em sociedade
	TOTAL	**94**	

Observações vinculantes: a) as quantidades por categoria são de observância obrigatória, ainda que haja substituição de títulos individuais por obras equivalentes, na forma do item 4.17; b) não será admitida a repetição de título dentro do mesmo item; c) nenhuma editora poderá responder por mais de 30% (trinta por cento) dos exemplares de um mesmo item; d) todos os exemplares deverão ser novos, originais, com ISBN e ficha catalográfica, vedado o fornecimento de obras usadas, encalhadas, danificadas ou fora de catálogo; e) os itens que se enquadrem como brinquedo, ou que contenham partes móveis, sonoras, texturizadas, fantoches, chocalhos, elementos pop-up ou peças destacáveis, deverão possuir certificação compulsória do INMETRO.

ANEXO II – RELAÇÃO DE REFERÊNCIA DOS TÍTULOS

Relação de caráter referencial, elaborada pela equipe pedagógica, contendo exclusivamente os títulos das obras que compõem cada acervo, observadas as categorias e as quantidades fixadas no Anexo I. A identificação bibliográfica completa de cada exemplar (autor, editora, edição, ano e ISBN) será apresentada pelo fornecedor em sua proposta, na forma do item 4.14, e verificada no recebimento definitivo. É vedada a utilização de códigos internos de catálogo de fornecedor.

ITEM 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) – 100 EXEMPLARES

Nº	Título
1	Melodias de Ninar - Um Livro Levante a Aba! Reme o Seu Barco
2	Marie Curie
3	Melodias de Ninar - Um Livro Levante a Aba! Estrelinha
4	Melodias de Ninar - Um Livro Levante a Aba! Seu Lobato
5	Por Causa de Quê?
6	Os Sonhos de Manu
7	Turma da Mônica - Vogais
8	Cada Bicho Tem Seu Ofício - No Mar
9	Anne Frank
10	Frida Kahlo
11	Ovelha Rosa - Conhecendo a Turma da Fazenda
12	O Palhaço Feliz
13	Os Amigos de Manu
14	Escolinha Meu Primeiro Alfabeto Sensorial Tátil
15	Livro-pad de Nomeação: Meus Primeiros Veículos
16	Livro-pad de Nomeação: Meus Primeiros Vegetais e Frutas
17	Livro-pad de Nomeação: Meus Primeiros Aprendizados
18	Alegrias Pop-ups! Unicórnios Fofos
19	Alegrias Pop-ups! Jardim Encantado
20	Alegrias Pop-ups! Animais Agitados
21	Contos Divertidos - 4 Anos
22	Contos Divertidos - 3 Anos

23	Contos Divertidos - 2 Anos
24	Contos Divertidos - 1 Ano
25	Leve-me Com Você! O Pequeno Príncipe
26	Leve-me Com Você! Conto Clássico de Pedro Coelho
27	Leve-me Com Você! Os Três Porquinhos
28	Conhecendo Emoções: Lili Conhece a Felicidade
29	Conhecendo Emoções: Bella Conhece a Raiva
30	Conhecendo Emoções: William Conhece a Preocupação
31	Conhecendo Emoções: Fred Conhece o Perdão
32	Meus Amigos Animais: Pepi, o Pato
33	Meus Amigos Animais: Eli, o Elefante
34	Meus Amigos Animais: Vitória, a Vaca
35	Amigos de Feltro: Olá, Mercado!
36	Bichos Divertidos em 3D: O Sapo Curioso
37	Bichos Divertidos em 3D: A Gatinha Curiosa
38	Livrinho-Chocalho: Animais de Estimação
39	Meu Livro-Espelho: Quando Eu Crescer
40	Meu Livro-Espelho: Meu Eu Mágico
41	Procure e Ache II: Reino Mágico
42	Procure e Ache II: Fora de Casa
43	Bichos Divertidos em 3D: O Cãozinho Enlameado
44	Montessori Clássicos (Livro-Jogo): Os Três Porquinhos
45	Montessori Clássicos (Livro-Jogo): Chapeuzinho Vermelho
46	Escolinha Livro-Leporello Viagem Divertida: Trator Números
47	Escolinha Baby Montessori - Contrastes! Grande ou Pequeno?
48	Escolinha Baby Montessori - Contrastes! Jardim
49	Escolinha Baby Montessori - Contrastes! Formas
50	Escolinha Baby Montessori - Contrastes! Opostos
51	Mergulhando no Banho! Mundo Encantado
52	Amiguinhos - Um Livro de Banho: Amiguinhos do Zoo
53	Olhinhos Curiosos: Monstros
54	Olhinhos Curiosos: Seres do Mar
55	Livrinho-Chocalho: Na Fazenda
56	Meu Mundo Fofinho: Mundo do Unicórnio

57	Escolinha Baby Montessori Meu Primeiro Box para Descobrir: Mundo
58	Meu Mundo Fofinho: Incríveis Animais de Estimação
59	Olhinhos Curiosos: Dinossauros
60	Amiguinhos - Um Livro de Banho: Amiguinhos da Fazenda
61	Fisher-Price - Como É Bom Ser Gentil
62	Fisher-Price - Como É Bom Dormir
63	Fisher-Price - Como É Bom Ter Amigos
64	Fisher-Price - Como É Bom Compartilhar
65	Crie o Seu Cenário! Policial Salva o Dia
66	Nomes e Texturas: Animais da Selva
67	Nomes e Texturas: Animais Filhotes
68	Nomes e Texturas: Animais da Fazenda
69	Meu Livro de Nomeação - Abas e Texturas: Animais da Selva
70	Meu Livro de Nomeação - Abas e Texturas: Dinossauros
71	Meu Livro de Nomeação - Abas e Texturas: Animais da Fazenda
72	Eu Já Sou Grandinho II! Não Quero Mais a Chupeta
73	Eu Já Sou Grandinho II! Não Vou Mais Usar Fralda
74	Atrás de Aventuras! Gostosuras da Sereia Selma
75	Atrás de Aventuras! O Pirata Peri Sai de Férias
76	Valores e Virtudes: Seja Prestativo
77	Valores e Virtudes: Diga Por Favor
78	Valores e Virtudes: Seja Bonzinho
79	Valores e Virtudes: Seja Gentil
80	Valores e Virtudes: Escute a Mamãe
81	Valores e Virtudes: Seja Persistente
82	Valores e Virtudes: Peça Desculpa
83	Misture e Divirta-se! Animais da Fazenda
84	Misture e Divirta-se! Veículos Incríveis
85	Misture e Divirta-se! Dinossauros
86	Misture e Divirta-se! Animais da Selva
87	Agite e Rodopie! Um Livro com Alça: Olá, Bichos de Estimação
88	Agite e Rodopie! Um Livro com Alça: Olá, Safari
89	Agite e Rodopie! Um Livro com Alça: Olá, Oceano
90	Agite e Rodopie! Um Livro com Alça: Olá, Fazenda

91	Abas Deslizantes: Profissões
92	Abas Deslizantes: Opostos
93	Abas Deslizantes: Veículos
94	Abas Deslizantes: Números
95	Primeiras Palavras do Bebê: Rosa
96	Primeiras Palavras do Bebê: Azul
97	Livro com Fantoche: Animais de Estimação
98	Livro Fábulas Divertidas: O Macaco Que Queria Voar
99	Livro Fábulas Divertidas: Pingo, o Elefante
100	Livro com Fantoche: Animais da Fazenda

ITEM 02 – ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS INICIAIS – 94 EXEMPLARES

Nº	Título
1	Aritmética da Emília
2	Serões de Dona Benta
3	A Chave do Tamanho
4	Peter Pan - Peter Pan
5	A Reforma da Natureza
6	Histórias Diversas
7	As Aventuras de Hans Staden
8	Aventuras no Minecraft - O Ataque do Ender Dragon - Livro 6
9	Aventuras no Minecraft - Invasão dos Creepers - Livro 5
10	Memórias da Emília
11	Caçadas de Pedrinho
12	Fábulas
13	Agatha Parrot e o Coração de Lama
14	Agatha Parrot e o 13º Pintinho
15	Universidade Minecraft - O Ataque dos Esqueletos
16	Aventuras no Minecraft - Batalha dos Ghasts - Livro 4
17	Sustentabilidade: Ajude a Natureza – Sacolas de Pano ou Sacolas Plásticas?
18	Sustentabilidade: Jogue Lixo no Lixo (Riki& Gabi)
19	Sustentabilidade: O Mundinho Agradece – Vamos Plantar uma Árvore?
20	Comportamentos (Ed. Luxo 25x25): Kiki Está de Mau-Humor

21	Vamos Aprender: Loli e o Cadarço
22	Vamos Aprender: O Casaco de Toni
23	Clássicos Favoritos: O Sapateiro e os Duendes
24	Grandes Clássicos: O Mágico de Oz
25	Grandes Clássicos: João e o Pé de Feijão
26	O Mamute Manoel: Manoel e Sua Família
27	O Mamute Manoel: Manoel Vai ao Cinema
28	Valores Fundamentais: Noites Distantes do Castelo
29	Valores Fundamentais: O Acordeão de Artur
30	Valores Fundamentais: As Cores do Arco-Íris
31	Valores Fundamentais: Um Nabo no Meu Quintal
32	Grandes Clássicos: O Patinho Feio
33	Os Vizinhos
34	Clássicos Favoritos: O Soldadinho de Chumbo
35	O Mamute Manoel: Aniversário de Manoel
36	Clássicos Favoritos: O Lobo e os Sete Cabritinhos
37	Clássicos: Três Porquinhos
38	Clássicos: João e o Pé de Feijão
39	Clássicos: Branca de Neve
40	Animais: Selva
41	Clássicos: O Mágico de Oz
42	Aventuras Bíblicas: A História de Jesus
43	Clássicos Universais: Eneida
44	Clássicos Universais: Odisseia
45	Clássicos Universais: O Jardim Secreto
46	Clássicos Universais: Drácula
47	Clássicos Universais: O Mercador de Veneza
48	Sustentabilidade: Acabou a Água (Reaproveitamento) - Riki& Gabi
49	A Família do Tatu Taruto
50	A Casa dos Bichos
51	Um Passeio na Floresta
52	O Jardim das Abelhas
53	Como Eu Me Sinto II (Ed. Luxo): Box C/7 Und.
54	Animais da Fazenda - Animais da Fazenda

55	Agora Eu Consigo Ler II: Contos de Fadas
56	Agora Eu Consigo Ler II: Histórias para Meninas
57	Agora Eu Consigo Ler II: Histórias para Meninos
58	Agora Eu Consigo Ler II: Contos da Vovó
59	O Nosso Final Feliz
60	Vamos Aprender: Lépe e o Tênis
61	Vamos Aprender: O Vestido de Misty
62	Um Conto Clássico Pop-up: Cinderela
63	Um Conto Clássico Pop-up: Chapeuzinho Vermelho
64	Um Conto Clássico Pop-up: Cachinhos Dourados
65	Um Conto Clássico Pop-up: João e Maria
66	Almofadão Princesas Encantadas
67	O Céu é o Limite
68	Todos São Únicos e Especiais
69	Valores Fundamentais: Aventura na Selva
70	Bichos Divertidos em 3D: A Pequena Escavadeira
71	Bichos Divertidos em 3D: O Coelho Engraçado
72	Bichos Divertidos em 3D: O Pinguim Dorminhoco
73	O Lobo Lobato e os Três Porquinhos
74	Cada Bicho Tem Seu Ofício
75	O País dos Ângulos
76	Estrelas Mágicas
77	Descobrindo o Mar
78	O Tesouro do Vovô
79	As Escolhas do Bernardo
80	Balada do Ogro Solitário
81	A Avestruz Atrapalhada
82	As Travessuras de Pedro Coelho
83	O Grande Suéter do Ursinho
84	Lui e Mila
85	Dona Rose Tem Dez Gatos
86	Semelhanças
87	1, 2, 3, de Repente no México
88	A Estranha Pulga do Planeta Rex

89	Escolinha Livro+Fantoche: Amigos... Cássio Descobre as Letras
90	Livro Fábulas Divertidas: O Leão Que Não Queria Mais Ser o Rei da Selva
91	Livro Fábulas Divertidas: Dudu, o Cãozinho Que Perdeu o Rabo
92	Escolinha Livro+Fantoche: Amigos... Caça Pula, Pula sem Parar
93	A Bela Adormecida - Amor Incondicional
94	Livro Fábulas Divertidas: O Tigre e o Pica-Pau